

Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação
(Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia)

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Metodologia		TOTAL
				Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço Médio/Menor Preço/Mediana		
1	Algodão hidrófilo 500g	12	rolo	11,73	12,99	14,50	24,00	14,50	14,50	Mediana	174,00
2	Atadura de crepom 20cm	30	rolo	7,53	7,99	9,85	2,50	2,27	2,27	Menor preço	68,10
3	Espadrado impermeável	30	rolo	9,80	10,00	8,79	15,00	10,50	10,81	Média	324,30
4	Gel para exame 300g	50	frasco	4,10	4,13	5,90	-	-	4,71	Média	235,50
5	Lençol de papel descartável 70cmx50m	100	rolo	8,50	8,55	9,00	15,00	14,94	9,00	Mediana	900,00
6	Micropore	50	rolo	2,11	2,30	2,12	6,00	6,95	2,30	Mediana	115,00
7	Seringa 3ml	100	unidade	0,61	0,87	0,48	0,90	0,45	0,45	Menor preço	45,00
8	Seringa 5ml	150	unidade	0,49	0,37	0,26	0,90	0,55	0,49	Mediana	73,50
9									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
12									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
13									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
14									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
15									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
16									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
17									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
18									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
19									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
20									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
21									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
22									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
23									#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 - ME):

- Teresa Cristina Folha de Carvalho, matrícula 0003148
- Quitéria Pereira Sebastião, matrícula 0001891

Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 - ME):

- Cotação realizada com fornecedores e em Banco de Preços Públicos, conforme documentos inseridos no PROAD 21.764/2025
 - Todos os itens foram cotados no Banco de Preços
 - Os itens que não apresentam preços na relação acima, não foram indicados pelos fornecedores
- As fontes 1, 2 e 3 são de preços públicos através da ferramenta banco de preço e as fontes 4 e 5 foram obtidas através de consulta direta com fornecedores

Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 - ME?

- (x) Sim
() Não
- Se não foram priorizados, apresentar as justificativas.

Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 - ME):

- Média e mediana

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 - ME):

- Com os preços apresentados de forma mais heterogênea (coeficiente de variação maior que 25%), foi usado a metodologia "Mediana".
 - Com os preços apresentados de forma mais homogênea (coeficiente de variação menor que 25%), foi usado a metodologia "Média".
- Alguns valores, mesmo que inicialmente identificados como inexequíveis ou excessivamente elevados na pesquisa de mercado, foram mantidos na composição da estimativa de preço. Essa decisão foi tomada quando a análise indicou que a inclusão de tais valores não afetava de forma significativa o cálculo da média ou mediana da estimativa do valor da contratação, contribuindo para uma representação mais completa e realista das cotações obtidas no mercado, em conformidade com as diretrizes do Art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 - ME.
- Para os itens 2 e 7 que apresentavam proposta de fornecedor mais baixa que a média ou mediana, foi usada a metodologia "Menor preço", considerando a possibilidade da administração pública contratar pelo valor mais vantajoso, essência dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/24, bem como o fato de o preço mais baixo da pesquisa ter sido apresentado como proposta de fornecedor, mitigando o nível de criticidade quanto à respectiva inexequibilidade do preço.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021 - ME):

- Os fornecedores foram selecionados por atuarem no ramo compatível com o objeto da contratação e possuírem capacidade de fornecimento. Destaca-se, ainda, que já houve contratações anteriores com esses fornecedores por parte da Administração, nas quais demonstraram regularidade e confiabilidade no atendimento das demandas, conferindo maior segurança e representatividade à pesquisa de preços, nos termos da IN nº 65/2021 - ME.

Obs: é indicada a utilização do "Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ" (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>).

